

PORTARIA Nº 123/2023, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado nesta data mediante afixação No "PLACAR" da Câmara Municipal Palmeiras de Goiás, <u>011 081 202</u> "Estabelece meio expediente na Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás em razão da realização de obras e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 31, inciso VII do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 20, §4º da Lei n. 1.354/2022,

CONSIDERANDO a execução da terceira etapa da obra de reforma e ampliação do Palácio Legislativo Maria Pires Perillo, sede deste Poder Legislativo.

CONSIDERANDO que, no estágio atual da obra, estão interditadas as salas do arquivo, do Departamento de Cerimonial e de alguns gabinetes de vereadores, bem como ainda não foram liberadas para uso as salas construídas nas etapas anteriores da obra, totalizando 10 salas sem condições/disponibilidade de uso.

CONSIDERANDO que as salas de gabinetes dos demais vereadores e departamentos administrativos, ainda não interditados, estão muito próximos ao local da execução da obra o que tem gerado transtornos aos colaboradores, seja em razão o barulho, seja em razão da poeira.

RESOLVE:

- Art. 1º Estabelecer meio expediente na Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, sendo o horário de funcionamento das 13h00 às 17h00.
- §1º As atividades administrativas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, em jornada de 4 (quatro) horas corridas, sem intervalo, no horário de funcionamento previsto no caput deste artigo.



- §2º Os servidores estarão submetidos a controle de frequência durante o meio expediente de que trata o caput deste artigo e dispensados do referido controle no período matutino.
- §3º No período matutino os servidores ficarão à disposição para realizar eventuais serviços administrativos em regime presencial ou teletrabalho, caso necessário.
- Art. 3° Estabelecer ponto facultativo aos servidores ocupantes dos cargos de:
 - I Assessor Parlamentar
 - II Assessor Legislativo Especial
 - III Chefe do Departamento de Cerimonial
 - IV Assessor Especial Wellyngton Silva Pita
- Art. 4º Em momento oportuno será editada nova portaria determinando o retorno ao horário normal de funcionamento.
- Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS, AO 01 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

Vereadora TAÍS CARDOSO LOPES

Presidente da Câmara Municipal